

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores e regulamentar os procedimentos referentes à concessão de diárias a serem pagas aos Vereadores e Vereadoras, bem como dos servidores da Câmara Municipal de Aurora do Pará;

CONSIDERANDO que as diárias para atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção tem caráter indenizatório, de acordo com a Resolução nº 9.906/2010 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA;

CONSIDERANDO AINDA que é dever dos Agentes Políticos e servidores de comprovarem o seu efetivo deslocamento do município, como de sua participação em evento motivador da viagem, mediante a apresentação do relatório de viagem com os documentos nele solicitados.

A Câmara de Vereadores de Aurora do Pará aprovou e o Vereador Presidente, no uso das atribuições previstas no Art. 85 c/c Art. 10, §1º, II, “b” do Regimento Interno, promulgou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vereadores e servidores públicos, quando em diligências de representação da Câmara Municipal de Aurora do Pará em cursos, congressos, seminários, solenidades, missões oficiais ou em atividades de competência deste Poder Legislativo Municipal, perceberão diárias com caráter indenizatório referentes às despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 2º. Os valores a serem pagos à título de diárias são aqueles dispostos no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Parágrafo Único. A atualização dos valores de que trata o ANEXO ÚNICO será realizada exclusivamente por meio de Resolução.

Art. 3º. O beneficiário da diária deverá comprovar a realização da viagem apresentando o relatório de atividades, comprovante de comparecimento, certificado ou outro documento que comprove a execução da diligência para a qual faz jus o recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

§1º. O ato de comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Departamento Financeiro ou Tesouraria da Câmara Municipal de Aurora do Pará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da viagem.

§2º. Não será concedido indenização de diárias para deslocamentos fora do município de Aurora do Pará cujo tempo total seja inferior a 6 (seis) horas.

Art. 4º. A concessão de diárias com afastamento iniciado na sexta-feira, com inclusão de sábado, domingo e feriado, deverá ser fundamentada pelo requerente e a sua autorização também deverá ser fundamentada pelo ordenador de despesas.

Art. 5º. A concessão da diária se dará por meio de Portaria do Presidente a qual deverá ser publicada no Átrio Central deste Poder Legislativo bem como no Portal Eletrônico e mural do TCM/PA e deverá conter:

- I – Nome do beneficiário;
- II – Valor indenizado e quantidades de diárias;
- III – Destino e objetivo do deslocamento;
- IV – Duração do deslocamento;
- V – Autorização do Presidente.

Parágrafo Único. O pagamento da diária será realizado em folha de pagamento com prévio empenho da despesa do qual constará o valor e o número da Portaria de concessão devendo o empenho ser obrigatoriamente publicado nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º. O Controle Interno da Câmara Municipal de Aurora do Pará lavrará parecer prévio ao pagamento da diária bem como fiscalizará a execução de todos os termos desta Resolução.


Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

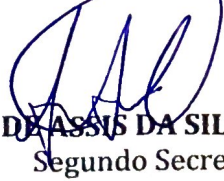
Sala das sessões da Câmara Municipal de Aurora do Pará

27 de Agosto de 2019

Francisco Maurisberto F. de Araújo
Presidente
CPF: 292.649.442-49


FRANCISCO MAURISBERTO FREIRES DE ARAÚJO
Presidente


MARIA ODÍLIA DOS SANTOS CARVALHO
Primeira Secretária


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAÚJO
Segundo Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

I - Afastamento dentro do Estado do Pará:

- Vereador: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- Servidor: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

II - Afastamento para fora do Estado do Pará:

- Vereador: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais);
- Servidor: R\$ 400,00 (Quinhentos reais).


FRANCISCO MAURISBERTO FREIRES DE ARAÚJO

Presidente
Francisco Maurisberto F. de Araújo
Presidente
CPF: 292.649.442-49


MARIA ODÍLIA DOS SANTOS CARVALHO

Primeira Secretária
Maria Odília dos S. Carvalho
1ª Secretária
CPF: 761.396.032-34


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAÚJO

Segundo Secretário